# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Atribuição de Classe/Aulas ..... 2
***Outros Atos*** ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guaimbê**
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

**Câmara Municipal de Guaimbê**
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

**Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**
CNPJ 03.267.532/0001-88


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

**PODER EXECUTIVO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Atribuição de Classe/Aulas**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rua: Adélia de Almeida Valenciano nº33, Guaimbê/SP– CEP: 16.480.130
Telefone: (14) 35531006 (14) 996958611
e-mail:cmef.guaimbe@gmail.com


**EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE EM SUBSTITUIÇÃO À LICENÇA MATERNIDADE.**

**Interessados :** CLASSIFICADOS REMANESCENTES NO CONCURSO Nº 001/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEBI), de acordo com o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 128/2009, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual e o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e das outras providências.

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto Municipal nº 3.150 de 18 de dezembro de 2023, **CONVOCA** os Professores de Educação Básica- PEBI, Remanescentes no Concurso nº 001/2022 para o Cargo de Educação Básica- PEB I.

**DATA:** 01/03/2024
**HORÁRIO:** 9 horas
**LOCAL:** Coordenadoria Municipal de Educação, sito a Rua: Adélia de ALMEIDA Valenciano nº 33, Bairro Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida.

Guaimbê, 28 de Fevereiro de 2024.

**Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama**
**RG: 21.173.147-x**
**Dirigente Municipal de Educação**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 | Ano IX | Edição nº 1005 | Página 3 de 6


**Outros Atos**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Guaimbê**
**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL – ANO 2024**

ESCOLA:
AMPARO LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO: _____

| MÊS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | DIAS LETIVOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAN | F | f | f | f | f | S | D | f | f | f | f | f | S | D | f | f | RE | RE | RE | S | D | RE | RE | RE | RE | RE | S | D | RE | RE | RE | |
| FEV | AT | RE | S | D | RA | RP | PL | FO | FO | S | D | PF | F | RP | [. | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | | | 11 |
| MAR | . | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | F | S | D | 20 |
| ABR | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | CCA . ] | S | D/F | [. | · | · | · | · | S | D | · | · | | 22 |
| MAI | F . | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | F | PF | 21 |
| JUN | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S . FJ | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | | 21 |
| JUL | . | . | . | . | CCA . ] | S | D | f | f | f | f | f | S | D | f | f | f | f | f | S | D | f | RE | PL | FO | FO | S | D | [. | · | · | 8/ 103 |
| AGO | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | ·· | S | D | · | · | · | · | · | S | 23 |
| SET | D | · | · | · | · | · | S . | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | . | | 22 |
| OUT | · | · | · | CCA . ] | . | S | D | [ · | · | · | · | S/F | D | · | PF | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | F | · | · | · | 21 |
| NOV | . | S/F | D | · | · | · | · | F. | S | D | · | · | · | · | F | S | D | · | · | F | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | | 19 |
| DEZ | D | · | · | · | · | · | S | D | CC A. | · | ·· | · | . | S | D | . | . ] | RE | RE | RE | S | D | RE | RE | F | RE | RE | S | D | RE | RE | 12 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 200 |

| LEGENDAS:- | | | | EVENTOS OBRIGATÓRIOS / DATA |
|---|---|---|---|---|
| S = SÁBADO | • DIA LETIVO | AS = ATIVIDADE SUSPENSA | AF = AVALIAÇÃO FINAL | 1º FESTA JUNINA - 15/06/2024 |
| D = DOMINGO | RP = REUNIÃO PEDAGÓGICA | f = FÉRIAS DOCENTES (30 dias) | RE = RECESSO ESCOLAR | 2º FAMÍLIA NA ESCOLA - 23/08/2024 |
| F =FERIADO | PF = PONTO FACULTATIVO | [ ] = INÍCIO / TÉRMINO DO BIM | AT= ATRIB. DE CLASSES | FORMATURA – 11 E 12 DE DEZEMBRO |
| FO = FORMAÇÃO | RA =R. ADMINISTRATIVA | CCA=Cons.Classe/Ano | PL = PLANEJAMENTO | SAREG **28/06** |

Guaimbê, _____de _____de 2024. HOMOLOGADO EM _____/_____/2024.

_____
Diretor de Escola

_____
Dirigente Municipal de Educação

**FERIADOS**
01/01- Confraternização Universal; 13/02 – Carnaval; 29/03 – Paixão; 21/04 - Tiradentes; 01/05 - Dia do Trabalho; 30/05 - Corpus Christ; 09/07 - Revolução Constitucionalista; 07/09 - Independência do Brasil; 12/10 - Nossa Senhora Aparecida; 02/11 - Finados; ;08 de Novembro- Aniversário do Município; 15/11 - Proclamação da República;20/11 Consciência Negra, 25/12 - Natal.

**PONTOS FACULTATIVOS: 12/02, 31/05 e 15/10/2024**

**TURNOS DE FUNCIONAMENTO:** Diurno – Matutino e Vespertino

**INÍCIO E TÉRMINO: - DO ANO LETIVO – 15/02/2024 e 17/12/2024**
**- DOS BIMESTRES – 1º: 15/02 à 19/04 3º: 29/07 à 04/10**
**2º: 22/04 à 05/07 4º: 07/10 à 17/12**

**DOCENTES TITULARES DE CARGO: FÉRIAS - 02/01/2024 a 16/01/2024 RECESSO ESCOLAR – 17/01/ a 04/02/2024, de 23/07 a 28/07/2024**
**08/07/2024 a 22/07/2024** e de **18/12 a 31/12/2024**

**MATRÍCULAS PARA 2024**: Conforme orientações do setor responsável

**REUNIÕES SEMANAIS DE ATPC**: Segundas-feiras -18h às 19h40min

**COMEMORAÇÕES CÍVICAS: 07/09/2024, 08/11/2024**; **ANAMNESE: 15/02/2024** até **31/03/2024**

**REUNIÕES:**
**Formação: 08, 09/02 e 25 e 26/07/2024 Atribuição de Classes: 01/02**
**Planejamento: 07/02 e 24/07/2024 Pedagógica:06/02 e 14/02**
**Avaliação Final: 17/12**
**Conselho de Ciclo/Ano : 19/04, 05/07, 04/10 e 09/12**
**APM: Assembleia Geral**:
**Conselho Deliberativo**:
**Conselho Fiscal**:
**Diretoria Executiva**:

.

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2024**

*Dispõe sobre o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Guaimbê para o ano de 2024.*

A Dirigente Municipal de Educação, considerando:

• A importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o corrente ano letivo;

• A especificidade do trabalho desenvolvido e a autonomia da escola em organizar seu Calendário Escolar;

• A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento do mínimo de dias letivos e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• A necessidade de se contar com um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover com eficácia e eficiência a gestão escolar

• A necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar, expede a presente Instrução:

**DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL**

**Art. 1º** – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 estabelece o cumprimento de no mínimo 200 dias letivos ao ano, na elaboração do Calendário Escolar, e para tanto, o Diretor de Escola deverá considerar como letivos os dias de efetivo trabalho escolar em que se realizem atividades previstas na Proposta Pedagógica da escola, que contem obrigatoriamente com a presença controlada de alunos e sob orientação dos professores, neles sendo desenvolvidas atividades regulares de aula e outras atividades didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem do aluno. Para tanto, deverá observar:

I – A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades, prever a participação de alunos nos períodos destinados às férias e aos recessos escolares.

II – Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

III - Os dias não considerados letivos serão registrados como Atividades Suspensas (AS), devendo ser preservados os demais expedientes de atendimento.

IV – É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo de dias letivos.

V – As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

VI – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB, ainda que não se considerem como de efetivo trabalho escolar para fins de cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias, sendo que o não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação do que prevê a legislação pertinente.

VII – O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação da Equipe Escolar e encaminhado em duas (02) vias ao Departamento Municipal de Educação, para a devida análise e posterior homologação. Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser encaminhada com antecedência, duas (02) vias do Calendário com as devidas alterações ao Departamento Municipal de Educação para apreciação e nova homologação.

**DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Art. 2º** - O início do ano letivo de 2024 está previsto para o dia 15/02/2024 e as orientações que seguem são comuns a todos os segmentos devendo ser observadas na elaboração dos calendários:

**I - Férias:**

- Para todos os docentes – 15 (quinze) dias consecutivos no mês de janeiro no período de 15 a 29/01/2024 e 15 (quinze) dias no mês de julho no período de 08 a 22/07/2024;

- Para os demais funcionários, seguir a escala de férias pré-estabelecida;

- Para o docente Contratado, o período de 08 a 22/07/2024, será considerado para todos os fins, inclusive para fins pecuniários, como período de férias.

**II- Feriados e Pontos Facultativos**:

Feriados:

- 01/01/2024 - Confraternização
- 13/02/2024 – Carnaval;
- 29/03/2024 – Sexta-feira Santa;
- 21/04/2024 – Tiradentes;
- 01/05/2024 – Dia do Trabalho;
- 30/05/2024 – Corpus Christi;
- 07/09/2024 – Sete de Setembro;
- 12/10/2024 – Nossa Senhora Aparecida;
- 02/11/2024 – Finados;
- 15/11/2024 – Proclamação da República;
- 20/11/2024 – Dia da Consciência Negra e
- 25/12/2024 – Natal.

**Ponto Facultativo:**

- 12/02/2024;
- 31/05/2024;
- 15/10/2024.

**III - Recesso Escolar** nos seguintes períodos:

- 02 a 12/01/2024;
- 08 a 12/07/2024 e
- 18 a 31/12/2024.

**Art. 3º** - Deverá ainda ser previsto no Calendário Escolar:

**I - Realização** de:

a - Atribuição de Classes/Aulas:

- Titular de Cargo: 13/12/2024.

b - Reunião ATPC : Toda segunda-feira às 18h.

c - Reunião de Planejamento: 07/02/2024 e 24/07/2024

d – Reunião Pedagógica: 06/02/2024 e 14/02/2024.

**Art. 4º** - O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e demais funcionários da escola, encaminhando-o a Coordenadoria Municipal de Educação até 08/03/2024.

**Art. 5º** - Deverão ser considerados dias letivos para todas as modalidades:

a) 01 (um) evento com temática junina para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem definidos com a participação de toda equipe escolar.

b) Nos eventos opcionais todos os docentes estarão previamente convocados para participar, conforme previsto em legislação própria.

**Art. 6º -** Os calendários deverão ser definidos por segmento e modalidade, respeitando as exigências específicas.

**Art. 7º -** Deverão ser registrados:

a) Início e término do ano letivo: 05/02 até 17/12/2024;

b) Início e término dos bimestres deverão ser delimitados por colchetes:

1º Bimestre: 05/02 a 19/04/2024

2º Bimestre: 22/04 a 05/07/2024

3º Bimestre: 29/07 a 04/10/2024

4º Bimestre: 07/10 a 17/12/2024

c) Reuniões de Pais e Mestres 01(uma) por bimestre;

d) Reuniões de APM conforme prevê o Estatuto da Unidade Escolar;

e) Atividades Escolares (dias letivos) envolvendo todos os alunos, até 17/12/2024;

f) Reuniões de Conselho de Ciclo/Ano para o Ensino Fundamental:

1º Bimestre: 19/04/2024;

2º Bimestre: 05/07/2024;

3º Bimestre: 04/10/2024;

4º Bimestre: 17/12/2024.

2.5. Avaliação Externa:

– SAREG - 28/06/2024

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Guaimbê, 27 de fevereiro de 2024.

.....